

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 30, DE 2007

Dá nova redação ao inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, ampliando para 180 (cento e oitenta) dias a licença à gestante.

Autor: Deputada Angela Portela e outros

Relator: Deputada Maria do Rosário

I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe amplia de cento e vinte para cento e oitenta dias a licença à gestante.

A proposta de emenda constitucional foi distribuída à esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para submeter-se a juízo de admissibilidade, conforme determina o art. 32, IV, b, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, nos termos dos artigos 202 do Regimento Interno, apreciar as proposições quanto à observância dos requisitos à sua admissibilidade, consoante o estatuído pelo art. 32, IV, b, antes mencionado do mesmo regulamento.



A954BF7800

A Proposta de Emenda à Constituição sob exame observa o quorum exigido para sua apresentação, de um terço dos integrantes da Câmara dos Deputados (art. 60, item I da Constituição).

De outra parte, não estando vigentes, nesta ocasião, intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio, não há impedimento à alteração da Constituição (art. 60, § 1º).

A proposição, ademais, respeita as proibições contidas no § 4º do art. 60 da Constituição Federal, não pretendendo abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

Quanto à técnica legislativa e redacional com que foi formulada, a PEC necessita de ser adequada aos ditames da Lei Complementar n.º 95, de 26.02.98, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis, razão pela qual deliberei apresentar-lhe uma emenda.

Sobre o mérito, teremos em momento oportuno, por ocasião da Comissão Especial a ser instalada, a possibilidade de propor que o período de licença passe a contar a partir do dia em que a criança sai do hospital nos casos em que precise de cuidados nas unidades de tratamento intensivo.

Face ao exposto, voto pela admissibilidade ao trâmite regular da Proposta de Emenda à Constituição n.º 30, de 2007, nos termos da emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2.0076

Deputada Maria do Rosário
Relatora



A954BF7800

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 30, DE 2007.

Dá nova redação ao inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, ampliando para 180 (cento e oitenta) dias a licença à gestante.

EMENDA

Acresça-se ao final do inciso XXIII do art. 7º, constante do art.1º da proposição, a expressão (NR).

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputada Maria do Rosário
Relatora



A954BF7800

A954BF7800

